



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua da Chácara, Nº 294, Chácara



Telefone

77 3454-3994



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 005-2026 - AUTORIZAÇÃO FORMAL - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026

DECRETO N.º 006/2026 - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026

PORTARIAS

PORTARIA N.º 003/2026 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026

PORTARIA N.º 004/2026 - COMISSÃO JULGADORA - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026

PROCESSO SELETIVO

ERRATA AO ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026



**DECRETO Nº 005/ 2026 – CDS ALTO SERTÃO.**

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Alto Sertão para Realização do Processo Seletivo nº002/2026, por contratação temporária.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO as atividades do Consórcio Público, em especial, apoio a iniciativa do **Programa "Mais Leite no Sertão"**, que visa promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da bovinocultura de leite nos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que as metas essenciais do referido programa exigem a atuação imediata em campo para a mudança de mentalidade do produtor rural, transformação das pequenas propriedades em empresas organizadas, aumento da produção leiteira e garantia de renda das famílias beneficiadas, por meio de assistência técnica contínua, dias de campo, reuniões comunitárias e mobilizações locais;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado" e "Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão".





Considerando a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções vigente, que determina que: "A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital".

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º. Neste ato, autoriza, em razão de interesse público, a REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Processo Seletivo nº002/2026, por ampla divulgação.

Artigo 2º. O exame e julgamento de todas etapas do Processo Seletivo nº002/2026, serão executados pelo CDS Alto Sertão, através de Comissão Organizadora e Julgadora devidamente nomeada para tal função.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 12 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
CDS ALTO SERTÃO



**DECRETO Nº 006/2026 – CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO as atividades do Consórcio Público, em especial, apoio a iniciativa do **Programa "Mais Leite no Sertão"**, que visa promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da bovinocultura de leite nos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que as metas essenciais do referido programa exigem a atuação imediata em campo para a mudança de mentalidade do produtor rural, transformação das pequenas propriedades em empresas organizadas, aumento da produção leiteira e garantia de renda das famílias beneficiadas, por meio de assistência técnica contínua, dias de campo, reuniões comunitárias e mobilizações locais;





Considerando ainda iminência de Convênio com o governo do Estado da Bahia o Programa Mais Leite no Sertão;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado" e "Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão".

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no âmbito da Gestão Associada de Serviços Públicos, conferido na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado nº002/2026, por ampla divulgação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Caetité, 12 de junho de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO



**PORTARIA N.º 003/2026 – CDS ALTO SERTÃO**

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO N.º001/2026
CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo n.º 002/2026 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, pela presente, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Alto Sertão é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Alto Sertão, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia e União, tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, regularização fundiária, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

Neste sentido, o CDS Alto Sertão tem buscado o efetivo apoio a iniciativa do **Programa "Mais Leite no Sertão"**, que visa promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da bovinocultura de leite nos municípios consorciados, sendo que, as metas essenciais do referido programa exigem a atuação imediata em campo para a mudança de mentalidade do produtor rural,





transformação das pequenas propriedades em empresas organizadas, aumento da produção leiteira e garantia de renda das famílias beneficiadas, por meio de assistência técnica contínua, dias de campo, reuniões comunitárias e mobilizações locais.

Considera-se, para efetivação legal deste processo seletivo, a previsão das Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado" e "Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão".

No mesmo sentido destaca a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções citado determina que: "A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital".

Com efeito, relevante destacar que o Protocolo de Intenções possui força de Lei, conforme a ratificação dos municípios consorciados através das Leis municipais, porquanto, as contratações encontram respaldo no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, posto que, como o Consórcio não possui a participação direta do poder legislativo na edição de leis, ou seja, a Assembleia é a instância máxima do órgão e responsável na deliberação de situações de urgência, como de fato, deliberou-se e decidiu-se na assembleia geral pela realização da contratação temporária por tempo determinado, conforme ata que integra a presente em todos os seus termos.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato





suprimimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)”.

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resoluções do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, Decretos 005/2026 e 006/2026, Portarias 003 e 004/2026 do CDS Alto Sertão, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo nº 002/2026 do CDS Alto Sertão, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caetité, 12 de junho de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
CDS ALTO SERTÃO



**PORTARIA N.º 004/2026 – CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n.º002/2026, por contratação temporária do CDS Alto Sertão.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, pela presente, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n.º002/2026 do CDS Alto Sertão:

- **ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA** – ocupante do cargo de Secretário Executiva - PRESIDENTE
- **CLAUDETE LÉLIS DE SOUZA** - MEMBRO
- **HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA** - MEMBRO

Art. 2.º - No caso de impedimento de participação de membro constante no artigo anterior, fica designada como suplente: GRAZIELA ALVES BORGES.

Art. 3.º - A Comissão aqui estabelecida poderá contar com auxílio de técnicos especializados para realização dos tramites de avaliação desta seleção pública.

Art. 4.º - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua Assinatura.

Caetité, 12 de junho de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





ERRATA AO ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, TORNA PÚBLICO seguinte errata ao anexo I do Edital do Processo Seletivo nº 001/2026:

ONDE SE LÊ>

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

CARGOS	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal
ENGENHEIRO CIVIL	TEMPORÁRIO CLT	01	30	CURSO SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL	R\$ 9.726,00
ENCARREGADO DE OBRAS	TEMPORÁRIO	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	CLT	01	30	CURSO SUPERIOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.300,00
AGENTE DE CAMPO	TEMPORÁRIO	10	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 2.000,00
OPERADOR DE MAQ. PESADAS	CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 3.500,00
MOTORISTA DE MAQ. PESADAS	TEMPORÁRIO	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 3.000,00
APONTADOR (OBRAS)	CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO	R\$ 3.000,00
MECÂNICO MAQ. E VEÍCULOS PESADOS	TEMPORÁRIO CLT	01	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 4.000,00
TEC. SEG. DO TRABALHO	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.800,00
ADMINISTRATIVO	TEMPORÁRIO CLT	01	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO	R\$ 1.800,00

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**



LEIA-SE



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

CARGOS	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal
ENGENHEIRO CIVIL	TEMPORÁRIO CLT	01	30	CURSO SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL	R\$ 9.726,00
ENCARREGADO DE OBRAS	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 4.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	TEMPORÁRIO CLT	01	30	CURSO SUPERIOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.300,00
AGENTE DE CAMPO	TEMPORÁRIO CLT	10	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 2.000,00
OPERADOR DE MAQ. PESADAS	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 3.500,00
MOTORISTA DE MAQ. PESADAS	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 3.000,00
APONTADOR (OBRAS)	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO	R\$ 3.000,00
MECÂNICO MAQ. E VEÍCULOS PESADOS	TEMPORÁRIO CLT	01	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO/INCOMPLETO	R\$ 4.000,00
TEC. SEG. DO TRABALHO	TEMPORÁRIO CLT	03	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.800,00
ADMINISTRATIVO	TEMPORÁRIO CLT	01	40	ENSINO MÉDIO FUND COMPLETO	R\$ 1.800,00

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**

Caetité, 12 de junho de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE-CDS ALTO SERTÃO





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, atendendo ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.107/07, Decretos e Portarias específicos do CDS Alto Sertão, devidamente publicados, para regularização dessa seleção pública e Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciados, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, visando atender as atividades de consórcio Público, conferido por meio dos instrumentos legais acima citados, assim como, iminência de Convênio a ser firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 20 (vinte) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, o CDS Alto Sertão, necessita de profissionais habilitados, mediante seleção pública,





assistência o **Projeto Mais Leite no Sertão**, que oferece assistência técnica, melhoria genética e equipamentos (como tanques resfriadores) para fortalecer a agricultura familiar na região dos entes consorciados.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº11.107/05; Decreto nº 6.107/07, Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciado, Lei nº 14.133/21 de mais legislações correlatas.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica a regulamentação do excepcional interesse público, justificativa fática e homologação de abertura de processo seletivo, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo nº 002/206 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, tendo como documento com força de lei o Protocolo de Intenções que determina as condições legais para contratação temporária e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 002/2026 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.





1.10. **ESTE PROCESSO SELETIVO SERÁ PARA FORMAÇÃO DE UM CADASTRO RESERVA**, ou seja, a aprovação nessa seleção não garante a contratação imediata, podendo o candidato aprovado permanecer em cadastro reserva para ser chamado conforme a necessidade do órgão.

1.11. As vagas, cargos e a escolaridade mínima para este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de:

01 (uma) vaga PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ensino superior completo).
--

01 (uma) vaga para MÉDICO VETERINÁRIO (ensino superior completo).
--

1.12. Por "área de ciências agrárias" entende-se, em breve síntese, por áreas de exploração da terra, a criação de animais e o cultivo de vegetais. Suas atividades possuem o objetivo de aumentar a produção, aprimorar as tecnologias de manejo e preservação dos recursos naturais, tendo como cursos válidos para este processo seletivo **Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Agronomia, Zootecnia e Ciência dos Alimentos, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.**

1.13. A área de atuação do profissional contratado será Assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de ATER (Assistência Técnica de Extensão Rural), com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição deste processo seletivo poderá ser das seguintes formas:





3.1.2. Através do E-mail: processoseletivo022026@outlook.com, seguido das cópias em PDF de toda a documentação necessárias e estabelecida neste edital (item 3.3), caso em que o protocolo de envio valerá como comprovação da inscrição;

3.1.3. Na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia (telefone 77 3454 3994), de forma presencial, conforme item V adiante, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) para inscrição presencial e enviar arquivos em PDF no caso de inscrição por e-mail, dos seguintes documentos:

1- Documento de identidade e CPF;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;

5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;

6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital);

7- Carteira nacional de habilitação mínimo categoria "b".

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**.





3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº002/2026, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.





4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: **15 a 19 de junho de 2026**, das 8h às 12h e das 14h às 17h; na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia;

5.1.2 - Inscrições através do E-mail: processoseletivo022026@outlook.com, com início **às 8h do dia 15/06/26 até, impreterivelmente, às 18h do dia 19/06/2026 (vide item 3.3).**

5.2 - Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **22/06/26;**

5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): **23/06/26**, no mesmo local das inscrições ou mediante E-mail: processoseletivo022026@outlook.com, em ambos os casos da 8h às 17h.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa: **26/06/2026;**

5.5. Data para realização das entrevistas: **29/06/2026** (sede CDS Alto Sertão);

5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: **30/06/2026;**

5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo Seletivo: **01/07/2026**, no mesmo local das inscrições ou mediante E-mail: processoseletivo022026@outlook.com, em ambos os casos da 8h às 17h.

5.8- Data e homologação do Resultado final: **03/07/2026.**

VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.





6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.2.2. O CANDIDATO DEVERÁ TER CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II DESTE EDITAL PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE DA EXPERIÊNCIA COM AS FUNÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase** (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital.

6.9. Os Baresmas destinam-se à avaliação de títulos e de experiência profissional,





mediante informações do currículo, de todos os candidatos inscritos, relativo ao cargo pleiteado. Os critérios foram estruturados de forma isonômica, vinculando a atuação funcional de cada área diretamente ao objeto principal do certame, que de forma objetiva busca a qualificação dos serviços voltados à atividade de execução voltada a Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUADRO 1 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS (vide item 1.12).

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Experiência profissional, por mais de um ano, em Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER, visando a área de assessoria técnica especializada em apoio à gestão e acompanhamento das ações de agricultura familiar. (1 ano 10 pontos e demais avaliação da experiência geral).	10	40
2	Experiência profissional, em órgão público de qualquer esfera de governo, de mais de um ano, em Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER, visando a área de assessoria técnica especializada.	20	20
3	Cursos de capacitação, focados estritamente em Extensão Rural, ATER ou Gestão de Propriedades Leiteiras ou afins.	5	20
4	Experiência em Eventos de Extensão e Mobilização: Realização comprovada de Dias de Campo, Reuniões Comunitárias, seminários, implantação de Unidades Demonstrativas e similares (Pontuação por projeto comprovado).	5	20
TOTAL		100 PONTOS	

QUADRO 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Experiência Profissional, por mais de um ano, em Assistência Técnica e extensão Rural - ATER ou Assistência	10	40





	Veterinária Continuada de Campo: Atuação direta em pequenas/médias propriedades leiteiras com foco em sanidade, reprodução, qualidade do leite e afins. (1 ano 10 pontos e demais avaliação da experiência geral).		
2	Experiência em Mobilização Coletiva e Dias de Campo: Condução de palestras técnicas, oficinas práticas (ex: manejo de ordenha e afins) e dias de campo para grupos de produtores leiteiros (Pontuação projeto comprovado).	20	20
3	Experiência profissional, de mais de um ano, em órgão público de qualquer esfera de governo, em Assistência Técnica e Extensão Rural -ATER, visando a área de assessoria técnica especializada.	20	20
4	Cursos de Capacitação Técnica Específica (Mínimo de 20h por curso): Certificados de cursos, treinamentos, capacitações ou seminários na área de Bovinocultura de Leite, Qualidade do Leite, Manejo de Ordenha, Sanidade de Ruminantes, Reprodução/Inseminação Artificial ou Extensão Rural.	5	20
TOTAL		100 PONTOS	

vII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site*: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, salvo se necessário a convocação dos demais candidatos conforme interesse da administração e validade deste processo seletivo.





7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens anteriores.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições) ou mediante e-mail, tudo conforme informações contidas no item 5 deste edital.

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Processo Seletivo Simplificado nº002/2026

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX - DA ENTREVISTA

9.1- **Serão considerados aprovados para participarem da 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos melhores classificados até o triplo de vagas previstas.**





9.2 - As entrevistas serão realizadas apenas de forma presencial, na sede do CDS Alto Sertão, tendo em vista a necessidade de contato direto com os candidatos para as atividades aplicadas nessa fase e conforme os termos da convocação.

9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA		
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato em relação ao cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2026, com breve relato da experiência profissional adquirida.	05	20
Didática de perguntas e repostas sobre conhecimentos práticos no exercício das atividades do cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2026.	05	20
Disponibilidade para o exercício das funções.	01	05
Demonstração, no decorrer da entrevista, de capacidade de comunicação, trabalho em equipe e ética no trabalho	01	05
TOTAL		50

* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 03/07/2026**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas





com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

XI – CONTRATAÇÃO

11. ESTE PROCESSO SELETIVO É PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NÃO GERANDO EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, reservando-se o CDS Alto Sertão a contratação conforme as disponibilidades no período de validade dessa seleção.

11.0.1- Ao término da validade deste processo seletivo o participante está ciente que não ocorrendo a sua contratação, cessa quaisquer direitos oriundos desse processo seletivo nº 002/2026.

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. CNH, conforme o cargo;





- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação.

11.3- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.4. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e





às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção e até o máximo de 4(quatro) anos, salvo nos casos de lei.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.





13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 12 de junho de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE





ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

CARGOS	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal
MÉDICO VETERINÁRIO	TEMPORÁRIO CLT	01	40	CURSO SUPERIOR MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 7.000,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	TEMPORÁRIO CLT	01	40	CURSO SUPERIOR NA AREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	R\$ 6.500,00

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**



**ANEXO II****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)**

1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Agrônomo, Zootecnista ou Cientista de Alimentos)

Atribuições Gerais e Específicas:

- **Planejamento e Articulação Local:** Planejar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgãos equivalentes dos municípios consorciados, as ações de campo e o cronograma de atividades voltadas ao desenvolvimento do sistema produtivo da bovinocultura de leite.
- **Suporte Técnico Operacional:** Desempenhar atividades de assistência técnica e suporte contínuo às equipes municipais de ATER nas áreas de manejo de pastagens, produção de forragens (como silagem e palma forrageira), infraestrutura produtiva e manejo geral do rebanho leiteiro.
- **Capacitação e Formação:** Organizar, orientar e encaminhar as demandas mensais de capacitação, realizando o treinamento das equipes técnicas municipais do programa de ATER.
- **Mobilização e Extensão Rural:** Coordenar e executar atividades coletivas de extensão rural, tais como reuniões comunitárias, palestras motivacionais e Dias de Campo, focando na mudança de mentalidade do produtor e na organização da propriedade rural como uma empresa sustentável.
- **Monitoramento e Avaliação:** Apoiar os órgãos estaduais parceiros nas ações de monitoramento, controle e avaliação de campo, acompanhando o cumprimento das metas e dos indicadores de eficiência e impacto do programa "Mais Leite no Sertão".
- **Relatórios Técnicos:** Elaborar relatórios parciais periódicos para correção de rumos e relatórios finais detalhados sobre todas as atividades desenvolvidas no âmbito do convênio.
- **Requisitos Logísticos:** Possuir disponibilidade para viagens frequentes a todos os entes consorciados e outros, com habilitação ativa para conduzir automóveis (mínimo categoria "B").

2. MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições Gerais e Específicas:



- **Assistência Veterinária Preventiva e Curativa:** Prestar assessoria técnica especializada de campo diretamente ligada à sanidade animal, controle reprodutivo, melhoramento genético do rebanho leiteiro e manejo clínico de ruminantes.
- **Qualidade do Leite e Boas Práticas:** Orientar as equipes municipais e os produtores de base familiar sobre a implementação de boas práticas de ordenha, controle e prevenção de mastite bovina e atendimento às normativas vigentes de qualidade do leite.
- **Defesa Sanitária:** Auxiliar no planejamento e execução de calendários profiláticos, controle de zoonoses e programas de vacinação oficiais nos municípios integrantes do consórcio.
- **Capacitação e Treinamento de Equipes:** Organizar, ministrar e conduzir treinamentos e oficinas técnicas específicas de veterinária voltadas para a capacitação das equipes técnicas municipais.
- **Mobilização Coletiva e Dias de Campo:** Conduzir estações técnicas em Dias de Campo, oficinas práticas em propriedades polo e reuniões com comunidades rurais com foco em sanidade e produtividade do rebanho leiteiro.
- **Monitoramento e Gestão:** Assessorar o Consórcio e os parceiros institucionais no monitoramento e controle dos indicadores de saúde animal e produtividade leiteira do projeto, emitindo relatórios técnicos para a correção de rumos e avaliação dos impactos.
- **Requisitos Logísticos:** Possuir disponibilidade para viagens frequentes a todos os entes consorciados e outros, com habilitação ativa para conduzir automóveis (mínimo categoria "B")



**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 002/2026, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 002/2026.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome RG e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

DECLARO estar ciente que ESTE PROCESSO SELETIVO É PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NÃO GERANDO EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, reservando-se o CDS Alto Sertão a contratação conforme as disponibilidades no período de validade dessa seleção.

DECLARO estar ciente que ao término da validade deste processo seletivo o participante está ciente que não ocorrendo a sua contratação, cessa quaisquer direitos oriundos desse processo seletivo nº 002/2026.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF nº _____; **DECLARO**, para os devidos fins que, no caso da contratação, NÃO ter impedimento como ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o
Nº....., com endereço: _____

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2026, que
sou pessoa com deficiência do tipo: () física () auditiva () visual () outra.
Especificar:.....

Caetité, em _____ de _____ de _____.

Assinatura





FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

• **Nome Completo:** _____• **Data de Nascimento:** ____/____/____• **CPF:** _____ **RG:** _____• **Endereço Residencial:** _____• **Nº: Bairro:** _____ | **Cidade:** _____/____• **Telefone / WhatsApp:** (____) _____• **E-mail Válido:** _____

(Atenção: O e-mail informado será utilizado para eventuais comunicações oficiais do processo seletivo).

2. OPÇÃO DE CARGO (Marque com um "X" apenas UMA opção)

Selecione abaixo o cargo para o qual deseja concorrer neste Processo Seletivo Simplificado:

Assinale (X)	Cargo Pretendido	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas
	TÉCNICO(A) NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	NÍVEL SUPERIOR	01
	MÉDICO(A) VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01

3. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas, requisitos e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, responsabilizando-me pela veracidade de todas as informações prestadas nesta ficha e pelos documentos anexados no ato da inscrição.

Caetité, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO
Arquivo: Diario Oficial - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ALTO SERTAO - Ed 1560.pdf
Ano/Edição: ANO XIII - Nº 1560

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 12/06/2026 22:32:16 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

CE32-8A07-4DAF-ED0A-E5A4

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

376f230f76c48b12fb2801e732db82bb9410128c34b4c87d1c293d2a96d350a9

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

